

Emoção e alegria marcam entrega da reforma e climatização do Cmei Rubem Braga

Publicada em 22/07/2026, às 18h40 | Atualizada em 22/07/2026, às 18h44
Por Acácio Rodrigues (aafrodrigues@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A manhã desta quarta-feira (22) jamais será esquecida pela comunidade escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Rubem Braga, que fica no bairro Monte Belo. Repleta de emoção e alegria pela reforma e climatização da unidade, a entrega representa a qualificação do espaço público utilizado por crianças de Vitória.

A agenda teve a presença da prefeita da capital Cris Samorini, do secretário municipal de Educação em exercício, Trajano Conti, de professores, representantes do Conselho Escolar e da comunidade, além dos pequenos matriculados e seus familiares.

Com investimento de R\$ 733.655,76, a intervenção contou com os seguintes serviços: instalação de subestação elétrica completa; instalação de quadros elétricos; instalação de disjuntores; instalação de novas tomadas, luminárias, lâmpadas Led e interruptores; instalação de 14 novos aparelhos de ar-condicionado; regularização de piso; troca de grade e alambrado; instalação de piso emborrachado; pintura interna e externa.

"Vitória tem feito uma grande entrega para a sociedade ao longo dos últimos anos. Transformou a vida de muitas crianças, mas de uma forma muito assertiva. Investimento direcionado à melhoria da infraestrutura, o olhar com atenção aos profissionais, o aprimoramento da gestão para que a gente possa trazer investimentos não somente em infraestrutura, mas também investimentos em melhoria do ensino, melhoria da nossa própria equipe com formação, entre outros. A entrega impacta no dia a dia dos profissionais, das nossas crianças. Vivemos em uma cidade com a temperatura elevada, nós temos impactos agora com mudanças climáticas consideráveis para agora e os próximos anos. A gente está numa batalha muito grande", disse a prefeita Cris Samorini.

Trajano Conti comemorou, frisando sobre a proteção para conter o calor de crianças, professores e servidores. "A gente fica muito feliz com o investimento que a Prefeitura traz e nosso compromisso é esse, investir numa educação de qualidade, e não temos medido esforços para isso. Aqui não é só ligação de ar-condicionado, é mais qualidade para as crianças, para os professores e demais servidores. A gente não consegue mensurar a felicidade que isso traz. O aquecimento global é uma realidade e a gente tem mostrado que é muito importante esse investimento. Saímos de 7 unidades climatizadas e estamos indo para mais de 50 e, até o final dessa gestão, todas estarão climatizadas".



Leonardo Silveira



Leonardo Silveira

Emoção

Bastante emocionada, a professora Juliana Medeiros vibrou em seu discurso. "Com emoção e profundo sentimento de gratidão, estou aqui representando os servidores do Cmei Rubem Braga, e recebo essa missão com humildade e responsabilidade. Sou a professora Juliana, conhecida como tia Ju", disse.

"Sou filha de professora e, antigamente, minha mãe sempre dizia para eu ser professora. Eu respondia que não ia dar aula. Aos 18 anos, fiz o magistério e entrei para a educação pública de Vitória. Já são mais de 35 anos de dedicação, sendo 15 anos aqui no Cmei Rubem Braga, um lugar que me acolheu, que me faz crescer, e onde tenho o privilégio de aprender e ensinar todos os dias", destacou a professora, que não escondeu a emoção.

Representando pais e mães das crianças que estudam na unidade de ensino, Thais Possi relembra o tempo em que esperava para a realização dessas intervenções. "Há muitos anos estávamos na luta para fazer a climatização da escola. A gente correu atrás e sempre manteve a esperança, depois de ver o sofrimento das crianças e dos professores por conta do calor. Muito obrigada, em nome de todos os pais. Vai fazer muita diferença no verão".

Presidente da Associação de Moradores do bairro Monte Belo, Isaura Silva também se emocionou. "Vocês não imaginam o quanto estou feliz, junto com a prefeita, fazendo essa entrega da reforma e climatização. Esse é um desejo de muitos anos. Vários diretores passaram por aqui nesse tempo".

Qualificação dos espaços

Diretora do Cmei Rubem Braga, Elisamara Trindade potencializa em sua fala a oportunidade de, recém-chegada ao cargo, ter uma unidade escolar com espaço qualificado para atender as crianças. "São 25 anos da nossa unidade escolar. Tive o prazer de acompanhar a conclusão da obra e é muito mais do que uma climatização e reforma. É a qualificação dos nossos espaços, a qualidade da educação. Isso reverbera no ensino, na prática pedagógica, porque aqui no verão realmente é muito quente. Estou aqui para cuidar desse patrimônio, honrar o trabalho realizado e continuar buscando novos avanços".



Leonardo Silveira

Semas realiza treinamento de navegação no Sigma para padronizar e qualificar o atendimento do SUAS

Publicada em 22/07/2026, às 18h35 | Atualizada em 22/07/2026, às 18h35
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Treinamento do Sigma

A Assistência Social de Vitória (Semas) iniciou um ciclo de capacitações para os educadores sociais e facilitadores de oficinas dos Centros de Referência para Pessoa em Situação de Rua (Centro Pop) Centro e Continental, voltado para o alinhamento e uso estratégico das informações produzidas e registradas no Sigma. A formação é promovida pela Gerência de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GPS) com a proposta de unificar os registros e otimizar os fluxos de trabalho em toda a rede socioassistencial.

A coordenadora de Vigilância Socioassistencial, Gabriela Gilles, responsável pela condução do processo, fez questão de ressaltar que a plataforma passou por uma reorganização minuciosa para ir além do mero registro da atividade técnica e, assim, fornecer informações capazes de refletir o complexo processo de trabalho quando se trata da execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. "O objetivo principal é dar suporte teórico, prático e metodológico às equipes que atuam diretamente nos Centros Pop", disse ela.

Gabriela ressaltou que tudo o que está estruturado hoje no Sigma possui total respaldo na legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social (Suas), na Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua e no Caderno de Orientações Técnicas dos Centros Pop. "O sistema foi remodelado para atender às normativas, mas também às especificidades do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que exige controle diário de acesso, quantificação das ofertas como alimentação e higienização, atendimentos particularizados e, no caso do trabalho dos educadores e facilitadores das oficinas, a oferta das atividades coletivas nos Centros Pop de Vitória. Destacou que o trabalho dos diferentes profissionais precisa ter uma vinculação orgânica, pois fazem parte do acompanhamento dos usuários e contribuem para que os mesmos tracem outros projetos de vida e superem a situação de rua", disse.

Durante o treinamento, a facilitadora de oficinas do Centro Pop Centro, Clara Scardini, disse que o treinamento tinha grande importância na organização dos dados e garantia da assertividade das informações para melhoria da qualidade do serviço para as pessoas assistidas. Para a oficina de artes Lorraine Binow o registro é uma forma de prestar um atendimento focado e com qualidade. "Por isso, o treinamento é fundamental. Com as informações coletadas há um controle e análise dos dados", falou ela.

A gerente de Planejamento e Gestão do Suas, Layla Daud, apontou o treinamento como um passo decisivo para fortalecer os registros no Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento da Assistência Social (Sigma) e avaliar o impacto real das ações na política da Assistência Social na cidade. "A partir do momento em que garantimos a uniformidade e a correta alimentação do Sigma, nossas intervenções para a garantia de direitos socioassistenciais ganham força, segurança institucional e atingem um nível de excelência que transforma a realidade das famílias e dos indivíduos acompanhados nos serviços", reforçou a gerente.

A secretária de Assistência Social de Vitória, Carla Scardua, concluiu destacando que a tecnologia integrada e o monitoramento preciso combatem de forma direta a invisibilidade social. "Nenhuma política pública transforma a realidade agindo de forma isolada, passiva ou sem evidências concretas. O registro fidedigno e qualificado de dados dentro do Sigma é a ferramenta que nos permite enxergar quem mais precisa e desenhar um atendimento de excelência. É por meio dessa base sólida de informações que consolidamos uma rede de proteção social mais humana, ágil, eficiente e plenamente sintonizada com as diretrizes nacionais da assistência social", destacou.

Sigma

O Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento (Sigma) e Atendimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) atende todos os serviços da Semas e representa um avanço como ferramenta de gestão da informação permitindo o registro de dados e a produção de indicadores territorializados. O Esse sistema foi idealizado dentro da própria secretaria e lançado em 2022, tornando-se a primeira ferramenta de gestão da informação (registro de dados), produção de informação, contemplando novos serviços e, permitindo o monitoramento de indicadores de insumos, processos e resultados das ofertas socioassistenciais e da gestão do Suas de Vitória.



PODER EXECUTIVO**Portarias****SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 152**

Complementa a Portaria nº 264/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 27 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições do art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município; do art. 18, inciso XII, da Lei Municipal nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e atendendo ao princípio da eficiência de que trata o art. 31, § 5º, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 49, de 12 de agosto de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para realizarem as Metas de Aptidão Física, utilizadas anualmente para fins de evolução funcional, referentes ao período avaliativo 2024-2025, conforme os critérios da Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados aplicável aos Guardas Municipais, Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, nos termos da Lei nº 9.851, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º. Os servidores relacionados nesta Portaria foram convocados para a realização das Metas de Aptidão Física referentes ao período avaliativo 2024-2025, porém encontravam-se afastados por motivo de saúde, conforme avaliação da Medicina do Trabalho do Município de Vitória, nos termos do art. 16 da Portaria nº 264/2025, ou em afastamento legalmente autorizado.

Art. 3º. As Metas de Aptidão Física possuem caráter complementar para composição da pontuação da Avaliação Periódica de Desempenho e Resultados. Assim, os servidores que realizaram as etapas previstas no art. 12, incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 264/2025 e já obtiveram pontuação suficiente para alcançar a nota máxima na avaliação de desempenho não integram esta convocação complementar.

Art. 4º. Os servidores que não realizaram as etapas previstas no art. 12, incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 264/2025 não serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física, nos termos do art. 13 da referida Portaria.

Art. 5º. O Teste de Aptidão Física (TAF), previsto no Anexo V da Portaria nº 264/2025, será realizado, impreterivelmente, no dia 31 de julho de 2026, em horário e local a serem definidos pela Gerência de Formação e Atenção Psicossocial.

Art. 6º. Excepcionalmente para os servidores convocados por esta Portaria, o laudo médico cardiológico que ateste a aptidão para a prática de atividades físicas, bem como o hemograma completo e o exame de glicemia em jejum, previstos no art. 12 da Portaria nº 264/2025, deverão ser apresentados no dia da realização do Teste de Aptidão Física.

Art. 7º. Caso algum servidor que esteja com afastamento legalmente autorizado retorne após a publicação desta portaria e não tenha realizado as Metas de Aptidão Física, estará automaticamente convocado para realizar o presente procedimento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Servidores Convocados

MATRÍCULA	NOME
580994	AROLD ALVES LYRIO FILHO
529728	SAMANTHA BERGER GOMES DE SOUZA
610499	RODRIGO CARDOSO SENATORE
521210	GEORGIA RAMALHO DA SILVA
610598	ENIO DE SOUZA KALIC
610585	FABIO PIMENTEL ROSA
610544	DEBORA SIMOES LYRIO

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Trajano Conti Ferreira para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, PC-S, no período de 29.07.2026 até 02.08.2026, em substituição ao seu titular Juliana Rohsner Vianna Toniati, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6270035/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Frederico Rafael Ferreira dos Santos para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, na Secretaria de Cultura, no período de 23.07.2026 até 24.07.2026, em substituição ao seu titular Patrícia Paixão da Vitória Lopes, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6191872/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Pôr do sol no Parque da Fonte Grande



De **15 a 31 de julho**, o **Parque da Fonte Grande** terá funcionamento especial para quem deseja contemplar o pôr do sol com uma vista privilegiada de Vitória.



- Funcionamento: **terça a domingo, das 8h às 18h;**
- Contemplação do pôr do sol: das **17h às 18h**, no **Mirante do Mochuara;**
- **Entrada permitida até às 17h30.**



Acessos:

- Guarita Tião Sá – Avenida Serafim Derenzi, s/n, bairro Grande Vitória (pedestres, carros, bicicletas e motos)
- Guarita Fradinhos – Rua João Ferreira de Souza, Fradinhos (acesso para pedestres)

Atenção: das 17h às 18h, a permanência de visitantes será permitida apenas no Mirante do Mochuara, estacionamento e Sede Administrativa. **Informações: (27) 3382-6554**

Licitações e Contratos**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 007/2024**

O Município de Vitória, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da interessada no credenciamento em epígrafe. Instituição **HABILITADA** e **CREDENCIADA** BANCO DIGIO S.A. O teor integral do julgamento estará disponível no site: transparencia.vitoria.es.gov.br. Informações: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves – Agente de Contratação. Vitória, 22 de julho de 2026.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 – PROCESSO Nº 1728943/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0130**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES. VALOR ESTIMADO: R\$ 18.083.134,38. Entrega das propostas: 27/07/2026 a 10/08/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 10/08/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Rodolfo Souza Puppim - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos em exercício. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 22 de julho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 063/2026. Processo nº: 4150616/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500002.09.0006. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.810.810/0003-63, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO EM PARCERIA COM O PROCON VITÓRIA, NO ÂMBITO DO PROJETO "QUALIFICAVIX", no valor Global de R\$ 1.944.229,04 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Marcello Pinto Rodrigues - Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Vitória, 3 de julho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2026**. Processo Administrativo nº 4150616/2026. Dispensa de licitação nº 63/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500002.09.0006. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO – SENAI, CNPJ nº 03.810.810/0003-63. Objeto do Contrato: prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento profissional, desenvolvidos pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em parceria com o PROCON Vitória, no âmbito do Projeto "QualificaVix". Valor do Contrato: R\$ 1.944.229,04 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21786593000133/2026/9>. Data de assinatura: 14/07/2026. Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0011.2063 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 Fonte do Recurso: 1.759.0010.0000 – Origem do Recurso: 2.759.0010.0000. Nota de Empenho: 35-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 885/2026 e 638/2026, constante dos autos. Gestor: Larissa Cicilioti Tosta – Matrícula 637755. Fiscal: Fabiana Santos de Oliveira – Matrícula: 178136. Marcello Pinto Rodrigues – Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 80/2025**. Processos: 7779141/2024 (Licitação) / 1128604/2026 (SEME). Pregão Eletrônico nº 267/2024. Ata de Registro de Preços nº 001/2025. ID CIDADES: 2024.077E0600022.02.01 31. Contratada: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: concessão de repactuação a partir de 01 de Janeiro de 2026, reajuste no valor do vale-transporte e reajuste no percentual de 4,26438%, referente à variação acumulada no período de Jan/2025 a Dez/2025, sobre o Montante "B" - Item 1 – INSUMOS E EQUIPAMENTOS. Valor do Aditivo: R\$ 2.532.561,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos). Vigência: 16.07.2026 a 16.02.2027. Data de assinatura do Termo: 16.07.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.122.0025.2.0129; 14.04.12.361.0002.2.0006 e 14. 04.12.365.0002.2.0006 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2625-000, 2626-000. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula nº 623336. Fiscal: Sandra Rosane Spinasse Duarte, matrícula nº 600211. Pareceres Jurídico (PGM) constante dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 13 ao Contrato nº 142/2021**. Processos: 6027700/2019 (Licitação) / 3827360/2021 (SEME). Pregão Eletrônico nº 82/2021. Ata de Registro de Preço nº 81/2021. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA COM SUPERVISOR. Objeto do Aditivo: prorrogação excepcional do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o presente termo poderá ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio com até 60 (sessenta) dias de comunicação, após a efetiva conclusão do processo licitatório nº 10496201/2025, deflagrado pelo Município, a critério da Contratante. Valor do Aditivo: R\$ 28.109.305,68 (vinte e oito milhões, cento e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027. Data de assinatura do Termo: 22/07/2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.122.0025.2. 0129, 14.04.12.361.0002.2.0006 e 14.04.12.365.0002.2.0006 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 – Fonte de Recurso 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2623-000 e 2624-000. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula 623336. Fiscal: Clarisse Oliveira da Rocha Fontan, matrícula 599045. Pareceres Jurídico (PGM) constante dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº 169/2026. Processo nº: 6150065/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0108. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 42.965.238 MOAIR SALES DOS REIS JUNIOR, CNPJ 42.965.238/0001-00, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "JUNIOR REIS" NO EVENTO "FESTA JULINA DE TABUAZEIRO", no valor Global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Alison Costa Joaquim - Secretário Municipal de Cultura em exercício. Vitória, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº 170/2026. Processo nº: 6172133/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0109. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 51.050.963 VINICIUS TAVARES DOS SANTOS, CNPJ 51.050.963/0001-30, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "FORRO BEMTIVI" NO EVENTO "ARRAIA DOS AMIGOS DE ITARARÉ", no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Alison Costa Joaquim - Secretário Municipal de Cultura em exercício. Vitória, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2026.** Processos Administrativos: 5631767/2025 (Licitação), 11219451/2025 (Contratação) e 4721910/2026. Pregão Eletrônico nº 149/2025 – Ata de Registro de Preços nº 242/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0117. Contratado: CLÍNICA VETERINÁRIA RBV LTDA, CNPJ nº 11.483.796/0001-05. Objeto do Contrato: prestação de serviços de captura, manejo, cuidados veterinários, transporte, acolhimento e identificação de animais de pequeno, médio e grande porte (caninos, felinos, aves, eqüinos, bovinos, suínos, caprinos). Objeto do Aditivo: 1.1. Acréscimo de 46,662181% (Quarenta e seis, vírgula seis, seis, dois, um, oito, um por cento) sobre o Valor original do Contrato. 1.2. Supressão de 0,248912 (Zero, vírgula, dois, quatro, oito, nove, um, dois por cento) sobre o valor original do Contrato. Valor do Aditivo: R\$ 1.160.331,46 (Um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 17/07/2026. Dotação Orçamentária: 22.01.00.18.541.0020.2103 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.18 e 3.3.90.39.05 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 558-000 e 559-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 819/2026 e 600/2026, constante dos autos. Anderson dos Santos Barbosa – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025.** Processo Administrativo nº 5396183/2025. Dispensa de Licitação nº 85/2025. ID CIDADES: 2025.077E0500001.09.0009. CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** CNPJ Nº 50.429.810/0001-36. Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de dosimetria pessoal para radiologia odontológica. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 28/08/2026 a 27/08/2027. VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.055,80 (nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/07/2026. Nota de Empenho: 2595/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário de Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 0978/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 665/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 130/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo administrativo nº 1850389/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0053. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (escova endocervical e espátula de Ayres). Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: RODOLFO SOUZA PUPPIM – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, em exercício, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): SEMUS FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=54993>.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR						CNPJ			
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						02.520.829/0001-40			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	
01	01	2.16.36.0130-1	ESCOVA ENDOCERVICAL, Material: Plástico, Tamanho [cm]: Entre 17 e 18 [comprimento], Ponta: Cônica [com microcerdas em náilon de aproximadamente 2 mm de diâmetro], esterilizada por óxido de etileno, Embalagem: Individual em papel de grau cirúrgico, resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, Acondicionamento: Em grupo de 100 [cem] unidades	MEDIX	PC	40000	0,3200	12.800,00	
01	02	2.16.36.0191-3	ESPÁTULA DE AYRES, Tipo: Descartável, não estéril, Aplicação: Para coleta de exames ginecológicos, Material: Madeira, Características: Rigidez compatível com a finalidade, com bordas arredondadas, bem acabadas, sem rebarbas e superfície lisa, Medidas L x C [cm]: 0,5 x 18, Complemento: Acondicionadas em pacotes com 100 [cem] unidades, embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização	THEOTO	PC	40000	0,1000	4.000,00	
TOTAL DO LOTE 01						16.800,00			

Vitória, 22 de julho de 2026
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Membro da Comissão de Registro de Preços

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2023**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** a rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2023, referente à cessão da Assistente Administrativa **Viviani Correa de Mello**, matrícula nº 528877, do quadro de pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** a contar de 17.11.2025.**PROCESSO:** 10626243/2026.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Resumo de instrumento de **Acordo de Cooperação nº 174/2026**. Processo Administrativo nº 5564482/2026. Parceiro: SICOOB SUL-SERRANO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO – IBA. Objeto do termo: mútua entre as partes visando promover uma rede de aprendizagem sobre os conceitos e práticas da preservação ambiental, através da formação da equipe pedagógica, professores e estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental de unidades de ensino da rede pública municipal de Vitória/ES, para torná-los aptos a adotar ações em prol da preservação das abelhas e replicar as informações apreendidas na sua comunidade. Vigência: 22/07/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura do Termo: 03/07/2026. Justificativa: Levar às escolas da rede pública a disseminação de informações sobre a importância das abelhas para o equilíbrio ambiental para a preservação das águas e para nossa segurança alimentar. Gestor: Truman José Vieira Junior, matrícula nº 476655. Fiscal: Georgia Papi de Abreu, matrícula nº 243779.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº **138/2026**. Processo nº: 5543369/2025. Conveniente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE**. Objeto: Provisionar os serviços de Proteção Social Especializado para Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autismo, Idosas e suas famílias oferecidos aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, propiciando-lhes melhor qualidade de vida. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 103.149,46 (Cento e três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da fonte 1.660.0640.3110 (federal) e R\$ 3.149,46 (Três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de contrapartida da OSC. O prazo de vigência será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2041 (Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade), Elemento de Despesa 3.3.50.43.06. Data de assinatura: 25/06/2026. Empenho: 776-000 Parecer Jurídico (PGM) (seq. 33) e Parecer Técnico (CGM) nº 0363/2026 (seq. 35). Vitória, 22 de julho de 2026. Carla Mognato Scardua Shalders - Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº **167/2026**. Processo nº: 5603181/2025. Conveniente: **Serviço de Engajamento Comunitário – SECRI**. Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atendimento de 80 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 296.438,19 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) com a contrapartida financeira de R\$ 22.125,88 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme item 5 – Cronograma de Desembolso do Repasse previsto no Plano de Trabalho. O prazo de vigência será 19 (dezenove) meses a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2039 (Serviço da Proteção Social Básica), Elemento de Despesa 3.3.50.43.06. Data de assinatura: 25/06/2026. Empenho: 774-000 e 775-000 Parecer Jurídico (PGM) nº 0674/2026 (seq. 50) e Parecer Técnico (CGM) nº 0500/2026 (seq. 52). Vitória, 22 de julho de 2026. Carla Mognato Scardua Shalders - Secretária Municipal de Assistência Social.

**+ de 30 serviços gratuitos para a comunidade**

**25/07 (sábado),
das 9h às 13h**

**EMEF TI Paulo Reglus
Neves Freire**
Rua Aires Viêira do
Nascimento - Inhanguetá

**SERVIÇOS DISPONÍVEIS**

- | | |
|--|---|
| 1. ACESSUAS | 21. FAMÍLIA ACOELHEDORA |
| 2. ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (CRAMSV) | 22. GERÊNCIA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA (GAF) |
| 3. ATENDIMENTO DO PROCON VITÓRIA | 23. ISENÇÃO PARA 2º VIA DE CERTIDÃO |
| 4. ATIVIDADES ESPORTIVAS | 24. JOVEM APRENDIZ (ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO) |
| 5. ATIVIDADES RECREATIVAS | 25. MEI – SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO |
| 6. BANCO DE ALIMENTOS | 26. MICROCRÉDITO – FORMALIZAÇÃO E CRÉDITO |
| 7. CABIDE SOLIDÁRIO | 27. NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – MP-ES |
| 8. CADAstro DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS | 28. OFICINA DE PINTURA (GUARDA CIDADÃ) |
| 9. CADÚNICO | 29. ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DIGITAL DO CIDADÃO: TEA, SÍNDROME DE DOWN E FIBROMIALGIA |
| 10. CASA ROSA | 30. OUVIDORIA DO MP-ES |
| 11. CDL VITÓRIA | 31. PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL |
| 12. CEJUSC – NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – TJES | 32. PROGRAMA HABITACIONAL |
| 13. CRAS (PAIF E SAD) – SERVIÇO DE ACOLHIDA E ORIENTAÇÃO | 33. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |
| 14. CREAS | 34. SAÚDE BUCAL |
| 15. CURSOS GRATUITOS PROFISSIONALIZANTES (QUALIFICAVIX COMUNIDADES E FUTURO BRILHANTE) | 35. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) |
| 16. DEFESA CIVIL | 36. SINE – BALCÃO DE EMPREGOS |
| 17. DEFENSORIA PÚBLICA – ORIENTAÇÃO JURÍDICA NAS ÁREAS DE FAMÍLIA, CIVIL, CRIMINAL, DO CONSUMIDOR E TRIBUTÁRIA | 37. TESTAGEM PARA IST, HEPATITE E AIDS |
| 18. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL | 38. TURISMO – TOUR VIRTUAL PELA CIDADE DE VITÓRIA COM ÓCULOS 360º |
| 19. EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) | 39. VACINAÇÃO ANIMAL |
| 20. EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN) | 40. VACINAÇÃO HUMANA |
| | 41. VETMOVEL: CONSULTAS PARA CÃES E GATOS |



Decretos

DECRETO Nº 27.057

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 6270035/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora Juliana Rohsner Vianna Toniati, matrículas nº 628574 e 628575, lotada na Secretaria de Educação, para participação na formação de uso da Inteligência Artificial na Educação, a ser realizada nos dias 29.07.2026 a 02.08.2026, nos termos do art. 37 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.058

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.288 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.771.040,00 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil e quarenta reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824500062.0040 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Compl
4.4.50.00.00

1.500.0000.0000.....10.116

Secretaria de Cultura

2101.1339200222.0045 - Produção e Difusão Cultural

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....587.100

Secretaria de Educação

1404.1236100022.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino

4.4.50.00.00

1.500.0025.1001.....37.776

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300362.0111 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....300.000

Secretaria de Obras

1301.0618200162.0093 - Mapeamento e Monitoramento das Áreas de Risco

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....24.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....155.000

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....200.000

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....2.457.048

TOTAL.....3.771.040

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824500062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....10.116

Secretaria de Educação

1404.1236500022.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino

4.4.50.00.00

1.500.0025.1001.....37.776

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300362.0107 - Paradesporto

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....300.000

Secretaria de Obras

1301.1545100171.0094 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Púb

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....24.000

Secretaria de Saúde

1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....155.000

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....200.000

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....3.044.148

2.500.0000.0000.....3.044.148

TOTAL.....3.771.040

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.061

Altera a composição das Câmaras Processantes e do quadro de Defensores Dativos da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.191 de 22 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da função de membro da 1ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor Pedro Tonini Araujo de Souza matrícula 530221.

Art. 2º. Fica excluída da função de Presidente da 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Juliana Zuccolotto Plazzi, matrícula 602228.

Art. 3º. Fica excluída da função de membro da 3ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Valéria Letícia Barbosa Freire, matrícula 607955.

Art. 4º. Fica excluída da função de defensor dativo da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Renata Azevedo de Oliveira, matrícula 614322.

Art. 5º. Fica incluída na função de membro da 1ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Valéria Letícia Barbosa Freire, matrícula 607955.

Art. 6º. Fica incluído na função de Presidente da 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor Pedro Tonini Araujo de Souza matrícula 530221.

Art. 7º. Fica incluída na função de membro da 3ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Juliana Zuccolotto Plazzi, matrícula 602228.

Art. 8º. Fica incluída na função de Defensor Dativo da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora Deia Coelho da Silva Sobrinho, matrícula 610355.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.062

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Fabiana Galon Dias, do cargo Comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Ariovaldo Favalessa" - Alagoano, PC-T, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 23.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 6393922/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.064

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Pedro Henrique Cunha Duque, do cargo Comissionado de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial São Pedro, PC-T, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a partir de 27.07.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Projeto Lua Cheia



Aniversário de 40 anos do Parque da Fonte Grande

 **27 DE AGOSTO**

 **17h às 20h**  **Evento gratuito,
sem necessidade
de agendamento.**

Atividade Cultural: Chico Hosken

ENTRADA NO PARQUE LIBERADA ATÉ ÀS 19H.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Instrução Normativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026**

Reconhece a não recepção do §5º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/1997 pela Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, dispõe sobre a aplicação subsidiária dos arts. 16, 74 e 77 da Lei nº 8.213/1991 do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, estabelece regra de transição para pensionistas estudantes universitários e dá outras providências no âmbito do IPAMV.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Vitória - IPAMV, autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 40, §12, da Constituição Federal, que determina a observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que instituiu nova sistemática de concessão de pensão por morte nos regimes de previdência social;

Considerando que o art. 23 da EC nº 103/2019 estabelece, em seu §4º, que o tempo de duração da pensão por morte e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando que o Município de Vitória promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, que, em seu art. 5º, referendou e adotou expressamente o disposto no artigo 23 da EC nº 103/2019;

Considerando que o §5º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/1997, que estendia a dependência econômica dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos quando comprovadamente estudantes universitários solteiros e sem atividade remunerada, não foi recepcionado pela Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, por incompatibilidade material com o novo regime jurídico constitucional instituído pela EC nº 103/2019;

Considerando que a Lei nº 8.213/1991, em seu art. 16, I, estabelece que o filho não emancipado, de qualquer condição, é dependente do segurado enquanto menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, não havendo previsão legal de extensão dessa idade para estudantes universitários;

Considerando a necessidade de previsão legal expressa quanto ao termo inicial e às hipóteses de cessação da pensão por morte no âmbito do IPAMV, aplicando subsidiariamente os arts. 74 e 77 da Lei nº 8.213/1991, em estrita observância ao comando constitucional;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9.717/1998, o qual estabelece que "*os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal*".

Considerando o princípio da segurança jurídica consagrado no art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Lei nº 13.655/2018);

Considerando o princípio da proteção aos direitos adquiridos consagrado no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e a necessidade de transição ordenada para os pensionistas já em gozo do benefício;

Considerando o disposto no art. 16, §4º, da Lei 4.399/1997 de que "*as normas de procedimento para concessão dos benefícios previdenciários serão baixadas pelo Presidente Executivo do IPAMV, através de Instrução Normativa*";

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DA NÃO RECEPÇÃO DO §5º DO ART. 11 DA LEI
Nº 4.399/1997**

Art. 1º. Reconhecer a não recepção do §5º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/1997, que estabelecia a extensão da dependência econômica dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos quando comprovadamente estudantes universitários solteiros e sem atividade remunerada, por incompatibilidade material com o regime jurídico instituído pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e referendado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória - ELO nº 72/2021.

§1º. A não recepção decorre do fato de que o art. 5º da ELO nº 72/2021 adotou expressamente o disposto no art. 23 da EC nº 103/2019, cujo §4º estabelece que, dentre outros, o tempo de duração da pensão por morte será aquele estabelecido na Lei nº 8.213/1991, diploma legal que não contempla previsão de extensão da qualidade de dependente para filhos estudantes universitários além dos 21 (vinte e um) anos de idade.

§2º. Em consequência, a idade limite para a condição de dependente do filho não emancipado, para os óbitos ocorridos na vigência da ELO nº 72/2021, é de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 8.213/1991, observado o princípio do *tempus regit actum*.

CAPÍTULO II**DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.213/1991 -
ROL DE DEPENDENTES**

Art. 2º. Para fins de concessão e manutenção da pensão por morte no âmbito do IPAMV, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos arts. 16, 74 e 77 da Lei nº 8.213/1991, em observância ao art. 40, §12, da Constituição Federal e ao art. 23, §4º, da EC nº 103/2019, referendado pela ELO nº 72/2021.

Parágrafo único. São dependentes do segurado, para fins de pensão por morte, na forma do art. 11 da Lei nº 4.399/1997:

I - o cônjuge ou convivente, na constância do casamento ou da união estável, ficando vedada a inscrição simultânea;

II - os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

III - os filhos maiores inválidos solteiros, que sejam dependentes economicamente do segurado, e a invalidez houver sido atestada até a data de sua emancipação;

IV - o menor sob tutela ou o enteado, não emancipados, na forma da legislação civil, economicamente dependente do segurado, caso em que se equiparam aos filhos;

V - os pais inválidos, se declarados economicamente dependentes do segurado.

CAPÍTULO III**DA REGRA DE TRANSIÇÃO**

Art. 3º. Fica assegurada a manutenção da pensão por morte aos pensionistas que, comprovadamente, estejam matriculados ou cursando nível técnico ou superior até a data de publicação desta Instrução Normativa, os quais continuarão a perceber o benefício até atingir a idade exata de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso técnico ou superior, o que ocorrer primeiro.

§1º. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2026, os pensionistas descritos no caput deste artigo, deverão encaminhar ao IPAMV, nos meses de janeiro e julho, todos os documentos necessários para a realização da sua prova de vida semestral, bem como os seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula original contendo, obrigatoriamente, a indicação do curso e a sua duração, com reconhecimento de firma ou autenticação eletrônica válida;

b) Atestado original que comprove frequência regular no semestre anterior devidamente descrito e assinado pela Instituição de Ensino, com reconhecimento de firma ou autenticação eletrônica válida;

c) Certidão de nascimento ou casamento original atualizada, incluídas todas as averbações, expedida há no máximo 60 dias; e

d) Declaração de estado civil e união estável original, devidamente preenchida pelo beneficiário, com o reconhecimento de firma da assinatura, se enviada via postal.

§2º. Na hipótese de não comprovação de qualquer dos requisitos previstos no §1º, ou de sua cessação superveniente, o benefício será cessado imediatamente.

§3º. A regra de transição de que trata este artigo aplica-se exclusivamente às hipóteses previstas no caput deste artigo, não se estendendo a novos requerimentos protocolizados após a publicação.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO DO PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE

Art. 4º. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.213/1991, a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos óbitos ocorridos na vigência da EC nº 103/2019 e da ELO nº 72/2021, observado o princípio do *tempus regit actum*.

§2º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§3º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO V

DA CESSAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE

Art. 5º. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais, observado o disposto no art. 23 da EC 103/2019 e no art. 77 da Lei 8.213/1991.

§1º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I – pela morte do pensionista;

II – para o filho, a pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III – para filho ou genitor inválido, pela cessação da invalidez;

IV – para filho que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V – para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade;

VI – pela perda do direito, na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

§2º. Com a extinção da parte do último pensionista, a pensão extinguir-se-á.

§3º. O tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social ou a Regime Próprio de Previdência será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V do §1º, na hipótese de haver possibilidade de compensação previdenciária entre os regimes, na forma da Lei 9.796/1999 ou dos regulamentos expedidos pelo órgão competente da União.

§4º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§5º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§6º. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do §1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 6º. Os requerimentos de benefícios previdenciários no âmbito do IPAMV poderão ser formulados por procurador constituído pelo requerente mediante instrumento público lavrado em cartório com data não superior a 6 (seis) meses.

§1º. Na hipótese de representação por instrumento público, o IPAMV poderá exigir cópia reprográfica do documento de identidade oficial do outorgante, para verificação da regularidade da lavratura cartorária e preservação da autenticidade da manifestação de vontade.

§2º. Os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB poderão representar os requerentes mediante a apresentação de procuração particular, dispensada a exigência de instrumento público, observado o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§3º. Na hipótese de haver dúvida fundamentada sobre a autenticidade da assinatura, a Administração Pública poderá exigir do advogado o reconhecimento de firma do outorgante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPAMV, ouvidas as unidades técnicas competentes, com aplicação subsidiária da legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.213/1991, e observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica e proteção social.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as interpretações e práticas administrativas que admitiam a extensão da dependência econômica de filhos estudantes universitários além dos 21 (vinte e um) anos de idade com fundamento no §5º do art. 11 da Lei nº 4.399/1997.

Vitória, 23 de julho de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

Portarias

PORTARIA Nº 045/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar **Marcos Tulio Ramos Trés**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 567539, Grupo II, Subgrupo B, Classe I, Referência B, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, na forma do art. 3º, § 3º, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021, Lei Complementar Federal 142/2013; art. 29 da Lei Federal 8.213/1991; Anexo V da Portaria MPS 1.467/2022 e Decreto Federal 8.145/2013 por força da decisão judicial 5032930-12.2023.8.08.0024 que concedeu a aposentadoria especial da pessoa com deficiência.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 110/2025 de 27/06/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/11/2022.

Vitória, 23 de julho de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa autoriza e concluiu pela Dispensa de Licitação no **Processo nº 471/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo Software as a Service (SaaS), de solução tecnológica integrada de gestão de atendimento digital e comunicação institucional multicanal, com centralização cadastral, automação de interações e ferramentas de suporte à comunicação institucional, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual. Contratada: TOTVS S.A. (CNPJ 53.113.791/0001-22) Valor total: R\$ 64.784,76 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de TIC. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Justificativa: A contratação visa ampliar o atendimento digital de segurados, aposentados e pensionistas, com foco em mobilidade, acessibilidade e redução de atendimento presencial, garantindo agilidade, transparência e segurança no acesso a serviços previdenciários. Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 37/2026 - art. 117 da lei nº 14.133/2021. Vitória, 23 de julho de 2026. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
DE VITÓRIA - CDTIV****Licitações e Contratos****RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Resumo do Termo de Contrato de Patrocínio em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 14/2026.** Processo: 5002268/2026. Objeto: Patrocinar o evento denominado "CAPACITAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE OBSERVAÇÃO DA NATUREZA", a ser realizado no dia 17 de julho de 2026 no auditório do SEBRAE - Vitória/ES. Patrocinada: INSTITUTO O CANAL. Gestor: Jeanine Valdetaro de Amorim Gomes. Vigência: será de 03 (três) meses, (incluso o prazo para prestação de contas), a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 15/07/2026. Dotação Orçamentária: 23.695.0032.2.0068 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.76. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Nº da Nota de Empenho: 264-000. Jairo Fernandes Siqueira - Diretor-Presidente da CDTIV.



Novos cursos de qualificação profissional

Sua oportunidade de **aprender uma nova profissão e aumentar sua renda** chegou. Não perca tempo e **garanta sua vaga!**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação